



## Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

### DECRETO Nº 777 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.012

*“Dispõe Sobre a Aprovação de Parcelamento do solo na Cidade de Igaratinga- MG, que menciona e dá Outras Providências”*

O Prefeito Municipal de Igaratinga, usando das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto na Lei Municipal nº 282/80 e na Lei Federal 6.766, e,

**CONSIDERANDO** a apresentação de requerimento e os documentos necessários ao desmembramento do lote 01 da quadra 43, com registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas, matrícula 54.724, protocolizados nesta prefeitura sob o nº 7508/2012;

**CONSIDERANDO** a aprovação técnica dos projetos pela área de engenharia;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovado o projeto de desmembramento do lote 01 da quadra 43 com área total de 723,46m<sup>2</sup> (setecentos e vinte três metros e quarenta e seis centímetros quadrados), medindo 26,00 m. de frente, em linha curva, para a Praça Antônio Messias; 16,10m. de fundos confrontando com os lotes nº 12 e nº 14; 41,60 m. do lado direito, em linha reta, confrontando com a Rua Paraná; 28,30m. mais 11,65 m., em linha quebrada, confrontando com o lote nº 01-A mais 9,50 m., confrontando com o lote 02, pela esquerda. Em dois lotes, sendo: Lote 01, da quadra 43, com área total de 379,26m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e nove metros e vinte e seis centímetros), medindo 26,00 m., de frente, para a Praça Antônio Messias; 14,90m., aos fundos, confrontando com o lote 01.01; 15,60m., do lado direito, confrontando com a Rua Paraná; 17,20 m., do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 01-A. Lote 01.01, da quadra 43, com área total de 344,20m<sup>2</sup> (trezentos e quarenta e quatro metros e vinte centímetros quadrados), medindo 26,00 m., de frente, para a Rua Paraná; 9,50 m., confrontando com o lote nº 02, mais 11,65 m. mais 11,10 m., confrontando com o



## Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

lote 01-A, pelos fundos; 16,10m., do lado direito, confrontando com os lotes nº 12e 14; 14,90 m., do lado esquerdo, em linha quebrada, confrontando com o lote 01.Tudo conforme memorial descritivo arquivado nesta prefeitura.

**Art. 2º** A presente aprovação do desmembramento segue as normas estabelecidas pela Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, com as suas alterações e pela Lei Municipal nº 282/80 e suas alterações.

**Art. 3º** Os lotes aprovados será destinado ao uso residencial e ou comercial.

**Art. 4º** Fica revogado o Decreto nº 770 de 27 de novembro de 2012.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 21 de dezembro de 2012.

Fábio Alves Costa Fonseca  
Prefeito Municipal

Certifico, que Decreto nº 770 / 2012 foi publicado (a) no quadro de avisos no Saguão do Paço Municipal, para os fins e efeitos legais

Igaratinga, 21 de 12 de 2012.

M. Almeida MG.13.190.408  
ASSINATURA